



ASSUNTO:
AJUSTE DE LIMITES DE UTPs

HOMOLOGO

EM _____ DE 29 AGO 1994 DE 19____

PREFEITO
TARSO GENRO

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinte e quatro de agosto de 1994 _____ face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:

O ajuste de limites entre a UTP 05 da UTSE 47 e a UTR 23 da UTSI 45, conforme configurado na planta "2" anexa.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

PRESIDENTE

Quirino

DEC. Fátima

Monaigodilha

Joaquim

Edelton

CONSELHEIRO RELATOR

Sérgio

Sandra

Kely

Nora

Coel

Dino M. D.



ASSUNTO:

AJUSTE DE LIMITES DE UTPs

JUSTIFICATIVA

O presente ajuste de limites deve-se ao detalhamento realizado para a referida área, e que evidenciou o aumento da Área Urbana de Ocupação Intensiva.

Os elementos naturais significativos serão preservados, impedindo a ocupação de áreas impróprias conforme determinação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Um condomínio por unidades autônomas representa um fechamento à continuidade da malha urbana, e uma transição entre a Área Urbana de Ocupação Intensiva e a Área Urbana de Ocupação Extensiva.

Esta resolução foi originada pelo processo nº 002.267390.00.8.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR

VIAB. APROV.
E.U. 02.233044.00.0



UTSE47-UTPO5

UTSI45-UTR37

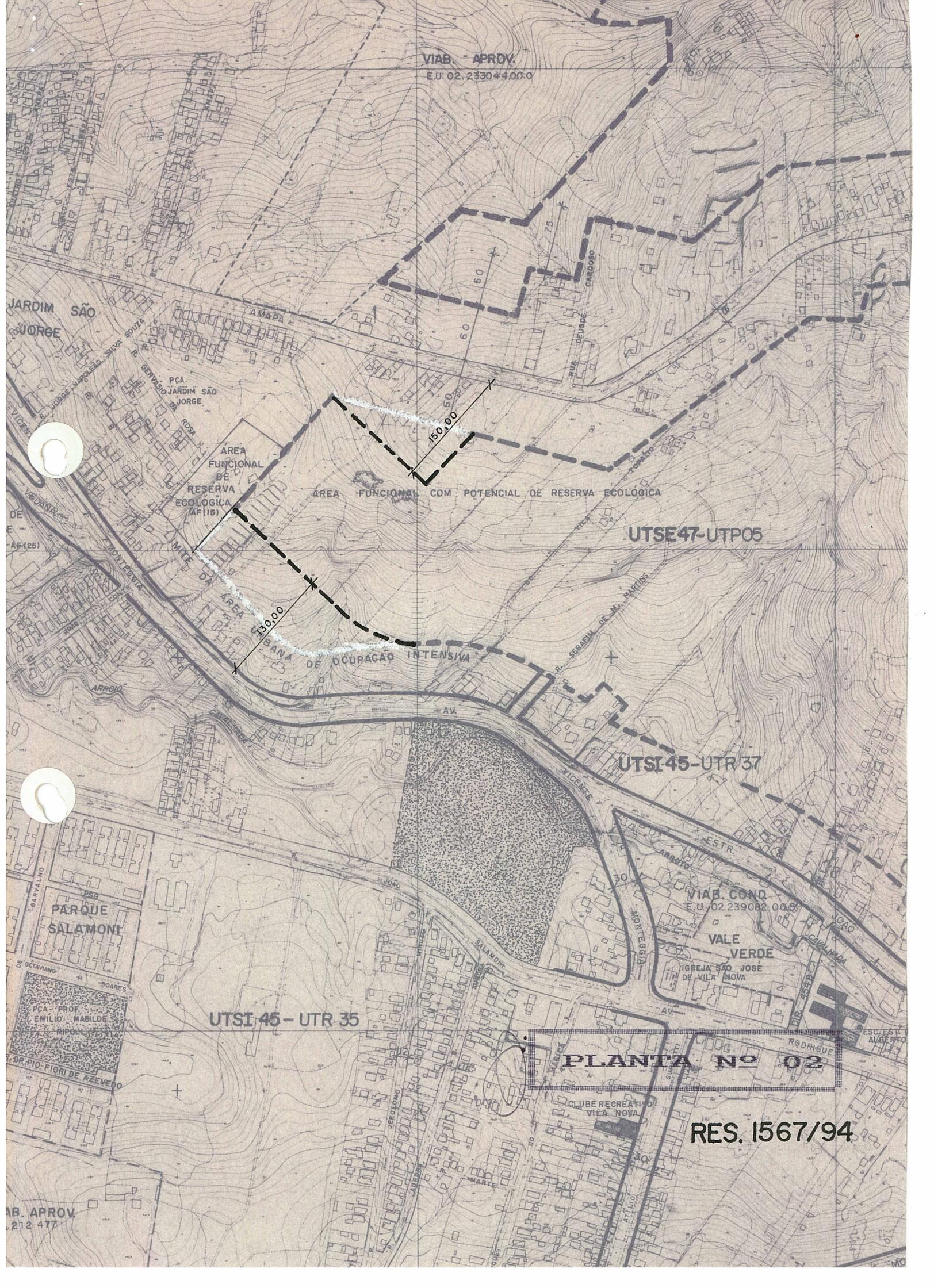
UTSI 45 - UTR 35

PLANTA Nº 01

RES. 1567/94

AB. APROV.
1.212.477

VIAB - APROV.
E.U. 02-233044.00.0



UTSE47-UTPO5

UTSI45-UTR 37

UTSI45 - UTR 35

PLANTA Nº 02

RES. 1567/94